

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 50/2015 de 17 de Abril de 2015**

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de Abril, que estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP) determina, na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º que, para as Regiões Autónomas, as diversas medidas nele previstas são objeto de regulamentação através de portaria do membro do Governo Regional responsável pelo sector das Pescas.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de Maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2010, de 28 de maio, foi definido o modelo de governação do PROPECAS na Região Autónoma dos Açores.

A medida «Portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo» do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Pesca 2007-2013, que tem por objeto investimentos que visem melhorar a estrutura, operacionalidade, segurança e funcionalidade da atividade desenvolvida nos portos e núcleos de pesca já existentes, encontra-se regulamentada pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, com as alterações das Portarias n.os 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2013, de 12 de abril e 75/2013, de 30 de setembro.

Nos termos do regime de apoio o encerramento das candidaturas ocorreu em 31 de dezembro de 2013.

Verifica-se, no entanto, decorrente de uma execução dos projetos aquém dos montantes aprovados, a existência de disponibilidades financeiras que podem eventualmente permitir ainda apreciar favoravelmente novas candidaturas.

Encontra-se, assim, justificada a reabertura do período de apresentação de candidaturas, sob condições específicas.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea b) no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, e na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho o seguinte:

Artigo 1.º

Quinta alteração ao Regulamento do regime de apoio aos investimentos nos domínios dos portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo, aprovado pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto

O artigo 12.º do Regulamento do regime de apoio aos investimentos nos domínios dos portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo, publicado em anexo à Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, e parte integrante da mesma, republicado pela Portaria n.º 21/2013, de 12 de abril e alterado pela Portaria n.º 75/2013, de 30 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12.º

[...]

2 –

3 -

4 -

5 -

6 – É reaberto, o período de candidaturas ao Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo, nas seguintes condições específicas:

a) As candidaturas, completas, têm de ser apresentadas no período compreendido entre os dias 20 a 27 de abril de 2015, inclusive;

b) A aprovação de candidaturas no contexto da presente reabertura fica limitada à existência de dotação financeira do PROMAR, em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio.

c) Face ao período de elegibilidade temporal das despesas previsto no artigo 55.º, n.º 1, do Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, os projetos que venham a ser aprovados no contexto da presente reabertura são obrigatoriamente executados e concluídos, material e financeiramente, até 31 de dezembro de 2015.”

Artigo 2.º

### **Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.

Assinada em 15 de abril de 2015.

O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.